

3º FESTIVAL DE ESCOLAS DE TEATRO PROFISSIONALIZANTE BARUERI
EDIÇÃO 2025

CAPÍTULO I
DO FESTIVAL

Art. 1º O 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri - Edição 2025, será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri no período de 11 a 14 de setembro de 2025.

§1º As apresentações serão realizadas no Complexo Cultural Praça das Artes de Barueri.

§2º O Festival contemplará as escolas de teatro profissionalizantes públicas e/ou privadas do Estado de São Paulo.

§3º Entende-se por escola profissionalizante de teatro, cursos que possuam dentre suas atividades o ensino das artes cênicas.

§4º Estudantes de Teatro de cursos oriundos de Casas de Cultura, Teatros, Fundações Culturais ou demais espaços que fomentam a prática do Teatro Amador, poderão participar do 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri por meio da categoria Mostra Curta Teatro.

§5º Estudantes de Teatro de cursos oriundos da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, poderão participar do 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri por meio da categoria Mostra Prata da Casa.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri tem por objetivo:

I – Oportunizar, difundir e valorizar o trabalho desenvolvido por escolas profissionalizantes de teatro, por meio de apresentações, debates, workshops, e outras atividades;

II – Incentivar e ampliar um importante espaço aberto para jovens alunos/atores de teatro, seus grupos e espetáculos;

III – Aprimorar e desenvolver a cultura do teatro de formação;

IV – Incentivar e descobrir novos talentos;

V – Promover a difusão e intercâmbio artístico-cultural;

VI – Proporcionar à população espetáculos de qualidade, valorizando o Teatro como forma de manifestação artística e cultural;

VII – Promover o intercâmbio de novos grupos, escolas, e jovens artistas do Teatro, no âmbito do Estado de São Paulo; e

VIII – Incentivar as diversas formas artísticas-teatrais com a utilização dos espaços alternativos Palco Aberto, Sala Ruy Ohtake.

CAPÍTULO III DAS COMISSÕES

Art. 3º O 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri será composto por três comissões:

I – Comissão Organizadora;

II – Comissão de Seleção de Peças; e

III – Comissão Julgadora.

Art. 4º A Comissão Organizadora do 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri será composta por até 05 (cinco) membros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barueri e terá como função:

I – Assegurar o cumprimento e observância do regulamento;

II – Receber e homologar as inscrições;

III – Organizar as etapas;

IV – Dispor sobre a estrutura para a realização do Festival; e

V – Garantir a montagem dos espetáculos nos espaços disponibilizados, conforme riders técnicos descritos nos Anexos IV, V e VI.

Art. 5º A Comissão de Seleção de Peças será indicada pela Comissão Organizadora do 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri e terá como função:

I – Analisar as peças devidamente inscritas e homologadas; e

II – Realizar a seleção preliminar dos espetáculos teatrais para:

- a) Mostra Competitiva;**
- b) Mostra Curta Teatro; e**
- c) Mostra Prata da Casa.**

Art. 6º A Comissão Julgadora será composta por até 03 (três) integrantes do meio artístico, com experiência reconhecida e notório saber e terá como função compor o júri nos dias do Festival.

CAPÍTULO IV

DAS CATEGORIAS DO FESTIVAL

Art. 7º O 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri terá três categorias:

I – Mostra Competitiva;

II – Mostra Curta Teatro e

III – Mostra Prata da Casa.

Art. 8º A Mostra Competitiva é destinada aos alunos de escolas profissionalizantes do Estado de São Paulo.

§1º As apresentações da Mostra Competitiva acontecerão no Teatro Barueri do Complexo Cultural Praça das Artes de Barueri, com até 2 (dois) espetáculos diferentes por dia.

§2º Serão selecionados até 05 (cinco) espetáculos que participarão da Mostra Competitiva, sendo avaliados pela Comissão Julgadora.

§3º Os espetáculos da Mostra Competitiva deverão ter no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos e, no máximo, 75 (setenta e cinco) minutos. Espetáculos com duração menor ou maior do que o estipulado neste Regulamento, serão desclassificados pela Comissão de Seleção de Peças.

Art. 9º A Mostra Curta Teatro é destinada aos alunos de Teatro oriundos de Casas de Cultura, Teatros, Fundações Culturais e demais espaços que fomentam a prática do Teatro Amador, exceto estudantes de Teatro de cursos oriundos dos cursos da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri assim como de qualquer outra secretaria que seja da Prefeitura de Barueri.

§1º As apresentações da Mostra Curta Teatro acontecerão no Palco Aberto ou Sala Ruy Ohtake do Complexo Cultural Praça das Artes de Barueri.

§2º Serão selecionados, por ordem de inscrição, até 06 (seis) espetáculos que participarão da Mostra Curta Teatro.

§3º Os espetáculos da Mostra Curta Teatro deverão ter no mínimo 15 (quinze) minutos e, no máximo, 25 (vinte e cinco) minutos. Espetáculos com duração menor ou maior serão desclassificados pela Comissão de Seleção de Peças.

§4º Os espetáculos da Mostra Curta Teatro deverão ter no mínimo 4 (quatro) atores no espetáculo e, no máximo, 10 (dez) atores no espetáculo, além da equipe técnica. Espetáculos com um número menor ou maior serão desclassificados pela Comissão de Seleção de Peças.

Art. 10º A Mostra Prata da Casa é destinada a estudantes de Teatro de cursos oriundos da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri, assim como das demais secretarias da Prefeitura de Barueri.

§1º As apresentações da Mostra Prata da Casa acontecerão no Palco Aberto ou Sala Ruy Ohtake do Complexo Cultural Praça das Artes de Barueri.

§2º Serão selecionados, por ordem de inscrição, até 06 (seis) espetáculos que participarão da Mostra Prata da Casa.

§3º Os espetáculos da Mostra Prata da Casa deverão ter no mínimo 15 (quinze) minutos e, no máximo, 25 (vinte e cinco) minutos. Espetáculos com duração menor ou maior serão desclassificados pela Comissão de Seleção de Peças.

§4º Os espetáculos da Mostra Prata da Casa deverão ter no mínimo 4 (quatro) atores no espetáculo e, no máximo, 10 (dez) atores no espetáculo, além da equipe técnica. Espetáculos com um número menor ou maior serão desclassificados pela Comissão de Seleção de Peças.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º As inscrições para o 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri - Edição 2025 serão realizadas no período de **30 de julho a 25 de agosto de 2025**, exclusivamente através do link <https://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/festivaldeteatro-amador-cenascurtas>

§1º Para realização da inscrição na Mostra Competitiva, os proponentes devem ser professores dos grupos participantes ou diretores da peça, devidamente representando a escola em que atuam.

§2º Para a realização da inscrição na Mostra Curta Teatro e na Mostra Prata da Casa, os proponentes devem ser diretores da peça ou integrantes do grupo com idade acima de 18 anos.

Art. 12º Após a confirmação da inscrição serão enviados ao proponente os dados bancários para o pagamento da taxa, conforme a seguir descrito:

I – Mostra Curta Teatro e Mostra Prata da Casa – inscrição gratuita; e

II – Mostra Competitiva - R\$100,00 (cem reais).

§1º O pagamento da taxa de inscrição será realizado mediante depósito no Fundo Municipal de Cultura de Barueri, cujos dados bancários serão fornecidos

oportunamente pela Comissão Organizadora do 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri.

§2º O pagamento da taxa de inscrição para a Mostra Competitiva é obrigatório para os participantes desta categoria.

§3º O proponente terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para efetuar o pagamento da taxa, a partir da homologação da inscrição.

§4º Após o pagamento da taxa o proponente deverá encaminhar o respectivo comprovante para o e-mail festivaldeteatro@barueri.sp.gov.br

§5º A inscrição para participar na Mostra Competitiva somente será efetivada mediante o recebimento do comprovante de pagamento e e-mail de confirmação da Comissão Organizadora do 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri.

§6º O cancelamento ou desistência da peça e/ou grupos não implicará na devolução da taxa de inscrição.

§7º As inscrições (Mostra competitiva/ Mostra Curta Teatro/ Mostra Prata da Casa) deverão ser realizadas exclusivamente pela internet até às **23:59** do dia **25 de agosto de 2025**, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição por meio do link disponível no site da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri.

Art. 13º O formulário de inscrição apresentará campo específico por meio do qual o proponente deverá anexar os documentos a seguir descritos:

I – Documento de identidade com foto;

II – Comprovante de residência do ano corrente em nome do proponente;

III – Dados bancários – contendo Banco, Agência e Conta em nome do proponente;

IV – Projeto de encenação, contendo sinopse e ficha técnica, conforme Anexo I;

V – Termo de autorização de uso de imagem, conforme Anexo II;

VI – Termo de autorização – menor de idade, conforme Anexo III;

VII – Carta da instituição vinculada à peça, conforme Anexo VII;

VIII – Link da gravação da peça na íntegra, sem cortes e/ou edição, ou seja, filmagem na íntegra do espetáculo, para acesso no momento da inscrição, certificando-se que as configurações de privacidade permitam a visualização do conteúdo pela Comissão de Seleção de Peças em modo “Não Listado do Youtube”;

IX – Documento de direitos autorais;

X – Rider/mapa de palco; e

XI – MP3 com a trilha sonora.

Art. 14º Cada proponente poderá inscrever até 01 (hum) espetáculos no 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri.

Art. 15º É vedada a inscrição no 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri a:

I – Membros da Comissão Organizadora, Comissão de Seleção de Peça e Comissão Julgadora.

II – Cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais, de membro da Comissão Organizadora, Comissão de Seleção de Peça e Comissão Julgadora.

III – Funcionários diretos da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri e demais secretarias da Prefeitura de Barueri (Efetivos, comissionados, terceirizados).

Art. 16º Os membros das Comissões não poderão inscrever seus grupos ou alunos para a participação no 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri.

I – Os membros da Comissão Julgadora, não poderão ter vínculos contratuais com as escolas profissionalizantes participantes do Festival, ou serviços terceirizados junto aos 5 grupos selecionados para a Mostra Competitiva, nos 3 anos anteriores a data de 10 de setembro de 2025.

CAPÍTULO VI DAS ETAPAS E FASES

Art. 17º Após a efetivação das inscrições, a Comissão de Seleção de Peças realizará etapa preliminar por meio da qual serão selecionadas até 05 (cinco) peças para a Mostra Competitiva e até 06 (seis) peças para a Mostra Curta Teatro e 06 (seis) peças para a Mostra Prata da Casa.

Parágrafo único. O resultado da etapa preliminar será publicado a partir do dia 03 de setembro de 2025 no link <https://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/festivaldeteatro-amador-cenascurtas> e, também, no Jornal Oficial de Barueri.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PEÇAS INSCRITAS

Art. 18º Serão selecionados para participar do 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri - Edição 2025 até 17 (dezesete) peças de teatro, sendo 05 (cinco) para a Mostra Competitiva, e 06 (seis) para a Mostra Curta Teatro e 06 (06) para Mostra Prata da Casa, que serão avaliadas pela Comissão de Seleção de Peças, observando aos seguintes critérios:

I – Consistência do projeto;

II – Proposta de encenação;

III – Objetivos;

IV– Relevância do discurso com a cena contemporânea;

V – Dramaturgia; e

VI – Observância aos critérios de duração mínima e máximas estipulados no Artigo 8, §3º, Artigo 9, §3º. e Artigo 10, §3º.

Art. 19º Os trabalhos serão analisados pela Comissão de Seleção de Peças que terá por responsabilidade:

I – Habilitar os trabalhos aptos a participar do 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri, considerando os critérios estabelecidos neste Regulamento;

II – Desclassificar as peças inscritas que não preencherem as condições de participação estabelecidas; e

III – Desclassificar os trabalhos que não preencherem os requisitos exigidos.

Art. 20º Do resultado de seleção preliminar proferido pela Comissão de Seleção de Peças não caberá recurso.

Parágrafo único. As peças que não constarem da relação de espetáculos habilitados serão considerados inabilitadas.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO PARA A PREMIAÇÃO

Art. 21º As peças selecionadas para a Mostra Competitiva serão avaliadas pela Comissão Julgadora composta por profissionais do meio artístico com experiência reconhecida e notório saber.

Art. 22° Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá aos concorrentes, notas de 5 (cinco) a 10 (dez), incluindo frações de 0,10 (dez décimos), sendo apresentado o resultado obtido da somatória dos jurados.

Art. 23° A Comissão Julgadora, ao avaliar as peças concorrentes, deverá adotar os seguintes critérios:

I – Melhor espetáculo:

- a) Adequação do espetáculo com o projeto proposto;
- b) Diálogo estético - com os elementos que o compõem: cenário, figurinos, tecnologias, trilha sonora e projeção de luz; e
- c) Encenação - coletivo de atores, suas interpretações; a coesão com a proposta estética e comunicação com o público. Ritmo e atmosfera do espetáculo, condizentes com a sua concepção geral.

II – Melhor Direção - serão avaliados critérios como criatividade, adequação do projeto inscrito à encenação, direção de atores, conjunto estético, comunicação com o público, desenvolvimento claro de um super objetivo;

III – Melhor Ator e/ou Atriz - desempenho de ferramentas técnicas como corpo, voz e demais conteúdo do ator, criação da personagem, do papel; adequação da personagem a proposta coletiva do espetáculo;

IV – Melhor Figurino - conjunto que seja coerente com a estética do espetáculo, com seus conteúdos e propostas, tanto num nível geral, quanto no nível individual dos atores;

V – Melhor Cenário - conjunto que seja coerente com a estética do espetáculo, com seus conteúdos e propostas;

Art. 24° Para a classificação final do 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri caberá à Comissão Julgadora apresentar a colocação de cada espetáculo, em ordem numérica e decrescente, não sendo possível empate.

Art. 25° A Comissão Julgadora elegerá o presidente dentre seus jurados participantes.

Art. 26° Em caso de empate caberá ao presidente o voto de qualidade.

Art. 27° Das decisões da Comissão Julgadora não caberá recurso.

Art. 28° O resultado da Comissão Julgadora é soberano, não sendo passível de recurso.

CAPÍTULO IX DA PREMIAÇÃO

Art. 29º O 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri confere premiação aos espetáculos participantes da Mostra Competitiva conforme as modalidades a seguir descritas, no total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), distribuídos conforme abaixo:

I – Melhor Espetáculo:

- a) 1º lugar: R\$ 6.000,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- b) 2º lugar: R\$ 4.500,00 (quatro mil reais);
- c) 3º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II – Melhor Direção: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);

III – Melhor Ator: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

IV – Melhor Atriz: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

V – Melhor Figurino: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

VI – Melhor Cenário: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);

Art. 30º Dos prêmios para a Mostra Curta teatro e Prata da Casa:

I – As 06 peças participantes da Mostra Curta Teatro terão destinados os prêmios de R\$ 500,00. (Por peça/grupo)

II – As 06 peças participantes da Mostra Prata da Casa terão destinados os prêmios de R\$ 500,00. (Por peça/grupo)

Art. 31º Os pagamentos referentes às premiações serão efetuados ao proponente inscrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e sofrerão retenção dos impostos devidos de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Para a efetivação do pagamento da premiação deverá ser apresentada a carta de anuência do grupo, quando necessário.

CAPÍTULO X DAS ATIVIDADES DE CONEXÃO

Art. 32º Serão realizadas atividades de conexão consistentes em oficinas, palestras e outras atividades oferecidas para os grupos participantes, que ocorrerão no período de realização do 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri.

§1º As atividades de conexão têm o objetivo de estimular o desenvolvimento artístico e cultural, abrangendo a pesquisa e o ensino, pluralizando as formas de aprendizados das artes, proporcionando um espaço de troca e a conexão entre os grupos.

§2º Cada atividade de conexão terá certificação conferida pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO XI DA MONTAGEM

Art. 33º Todas as peças selecionadas deverão ser adaptadas aos locais onde serão apresentadas.

§1º Os participantes da Mostra Competitiva terão espaço liberado para montagem de cenário, luz, som e ensaio, que deverá ocorrer rigorosamente no horário estipulado pelo Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri, conforme cronograma que será divulgado no dia 03 de setembro de 2025 por meio do link

<https://portal.barueri.sp.gov.br/secretarias/secretaria-cultura-turismo/festivaldeteatro-amador-cenascurtas> e também, no Jornal Oficial de Barueri.

§2º Os participantes da Mostra Curta Teatro e Prata da Casa terão a possibilidade de reconhecimento do Palco Aberto antes da apresentação, conforme cronograma a ser divulgado, não havendo a possibilidade de ensaio no local.

Art. 34º Os grupos terão à sua disposição riders técnico de som e luz disponibilizado pela Comissão Organizadora conforme descrito nos Anexos IV, V e VI.

§1º Eventuais equipamentos e/ou materiais adicionais, tais como instrumentos musicais, figurinos, cenários, adereços, dentre outros necessários para a execução da apresentação, são de responsabilidade única e exclusivamente do grupo participante.

§2º Os cenários, adereços, figurinos e instrumentos musicais, devem ser retirados do palco imediatamente ao término da peça, e colocados em local indicado pela Comissão Organizadora do 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri.

§3º Os cenários, adereços, figurinos e instrumentos musicais, devem ser retirados das dependências do Complexo Cultural Praça das Artes de Barueri até o dia seguinte ao da apresentação da peça, até às 18h.

§4º Caso o participante traga qualquer material ou equipamento adicional que não conste do vídeo de inscrição, o mesmo deverá ser informado por e-mail, em até 07 (sete) dias de antecedência da apresentação, estando sujeito à prévia autorização da Comissão Organizadora do 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri.

CAPÍTULO XII DAS APRESENTAÇÕES

Art. 35° Os participantes deverão estar no local da apresentação no horário estipulado. O não cumprimento deste artigo implicará na desclassificação da peça selecionada.

Art. 36° O transporte do cenário, figurino e elenco é de responsabilidade do grupo participante.

Art. 37° É obrigatório que todas as músicas da peça estejam em um único arquivo MP3.

§1° O proponente deverá providenciar pen drive de backup contendo as músicas da peça para utilização, caso seja necessário.

§2° É imprescindível renomear o arquivo da música com os dados referentes à categoria e título da peça.

Art. 38° A Comissão Organizadora entregará aos participantes do Festival crachás de identificação para que sejam utilizados quando os mesmos estiverem nas dependências do Complexo Cultural Praça das Artes de Barueri, durante o período de realização do evento, sendo que a utilização será obrigatória.

Art. 39° Não será permitida a entrada e permanência dos atores concorrentes na plateia do teatro durante os ensaios de outros grupos.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40° A Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri nomeará as Comissões atuantes no 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri – Edição 2025.

Art. 41° A eventual suspensão do Festival, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 42° A Prefeitura Municipal de Barueri não se responsabiliza por extravios, furtos e danos em materiais, equipamentos e bens pessoais dos participantes.

Art. 43° São vedadas quaisquer manifestações que infrinjam os direitos humanos, qualquer tipo de elemento discriminatório, que contenham conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, de cunho político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas, que veiculem propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou entidades da administração pública, que contenham materiais de cunho estritamente institucional, que desrespeitem a legislação eleitoral.

Art. 44° Durante a apresentação fica proibida a utilização, queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos.

Parágrafo único. Outros elementos como água, terra, dentre outros só poderão ser usados mediante autorização da Comissão organizadora garantindo toda segurança e higiene do espaço, e que não causem danos ao espaço, aos equipamentos e/ou terceiros. A Comissão Organizadora do Festival deve ser avisada com antecedência de eventuais necessidades.

Art. 45° Serão desclassificadas inscrições e/ou apresentações que apresentem conteúdo impróprio, fraude, plágio, violação da Lei de Direitos Autorais e violação das regras deste Regulamento.

Art.46° Ao inscrever-se, o proponente concorda com este regulamento e automaticamente transfere a Cessão dos Direitos de exibição do registro audiovisual para a Prefeitura Municipal de Barueri.

Art. 47° O proponente ao inscrever-se, declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal no 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros que compõe a apresentação, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo.

Art. 48° A Comissão Organizadora do 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri poderá, a qualquer momento, excluir do Festival a peça classificada cujos participantes não observem o Regulamento ou contrarie as normas do evento.

Art. 49° Quaisquer danos materiais provocados por participantes do 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri nas dependências do Complexo Cultural Praça das Artes de Barueri deverão ser ressarcidos pelo grupo que ocasionou o dano.

Art. 50° A inscrição da peça de teatro no 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri, implica na concordância e aceitação de todos os termos do presente regulamento.

Art. 51° Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão objeto de deliberação da Comissão Organizadora do 3º Festival de Escolas de Teatro Profissionalizante Barueri.